

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“VIVEIROS DE MUDAS” NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa “VIVEIROS DE MUDAS”, em diversas regiões do Município, destinado ao Cultivo e o plantio de Mudanças de Árvores a serem plantadas em vias públicas, Árvores Frutíferas, Hortaliças e Plantas Medicinais.

Art. 2º - A formação dos Viveiros será realizada pela comunidade, por moradores, alunos das Escolas Públicas Municipais, sob a Supervisão de Técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio de toda a Comunidade.

Art. 3º - No intuito de ajudar na execução do Plano Diretor de Arborização de Cuiabá, para torná-la mais verde, será utilizado o Programa “VIVEIROS DE MUDAS” que tem como objetivo:

- I – promover a educação e preservação;
- II – fornecimento de mudas às Escolas Municipais e às Comunidades Locais;
- III – a ampliação da Arborização, em áreas públicas e privadas dos Bairros e Distritos;
- IV – o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- V – a iniciação e formação profissional dos alunos;
- VI – a criação de uma alternativa para geração de renda, combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.
- VII - promover a qualidade de vida e prevenir doenças da população;
- VIII - estimular o manejo e consumo alimentar das árvores frutíferas, hortaliças, plantas medicinais, verduras e legumes orgânicos aos participantes do programa;
- IX - aproveitar áreas devolutas, utilizando de forma produtiva e criativa espaços ociosos;
- X - contribuir para melhoria nutricional de famílias;
- XI - estimular a concepção de economia solidária;
- XII – a produção e o plantio dos Viveiros de Mudanças Comunitários poderão ser realizados por todas as classes sociais, ou seja, principalmente população de baixa renda, desempregados, estudantes e demais municípios instalados no Município de Cuiabá;
- XIII - estimular a cidadania através de relação entre a comunidade e o poder público;



XIV - estimular a cessão de uso de imóveis públicos para desenvolvimento do programa.

XV- criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de hortaliças, plantas, frutas e vegetais.

§ 1º A implantação do Programa Viveiros de Mudanças poderá se dar:

I – em áreas públicas municipais como praças públicas, bosques e canteiros de vias públicas;

II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas.

III – em terrenos ou glebas particulares desde com anuência do proprietário e com vínculo contratual.

§ 2º A utilização em áreas dispostas no inciso III do § 1º deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário do terreno.

Art. 4º - O Programa “VIVEIROS DE MUDAS” será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos terrenos e canteiros, praças e demais áreas existentes nas regiões da Cidade de Cuiabá e também poderá ser implantado em Escolas Municipais, podendo ser expandidas para áreas públicas e privadas desocupadas e ociosas.

Art. 5º – Para fins do cumprimento da presente Lei, está o Município autorizado a celebrar convênios com Órgãos da Administração Estadual, Federal, Instituições de Ensino Agrícola, Iniciativa Privada, e empresas ou Organizações não Governamentais, objetivando a viabilização do presente Programa para o fornecimento de orientações técnicas equipamentos, adubos e sementes e mudas necessárias à execução do referido Programa, podendo ter a participação direta de Parcerias Público-Privadas e demais outras organizações e instituições como: - Horto Florestal de Cuiabá Tote Garcia; - (EMPAER) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural; - (PRONAF) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura. E outros demais parceiros que poderão ser informados posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo no que achar necessário e útil ao referido programa na qual o mesmo deverá regulamentar através de decreto.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Cuiabá, através de sua Secretaria Municipal competente, será considerada o organismo gerenciador do Programa “Viveiros de Mudanças”, e deverá ser através de Convênios e Parcerias Público-Privadas a obtenção de todos os tipos de materiais e utensílios e cursos de aprendizagem e capacitação gratuitos para a população ao cultivo de viveiros de mudas, na qual, o referido programa não gerará custo algum ao Executivo Municipal.

Art. 7º - Cabe ao Executivo Municipal regulamentar através de decreto esta presente Lei, no intuito de definir e editar normas do funcionamento nas Escolas sobre o Programa “VIVEIROS DE MUDAS”.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa ajudar na execução do Plano Diretor de Arborização para que torne Cuiabá mais Verde para que melhore a qualidade de vida dos Nossos Municípios, nossa referida cidade necessita urgente de um novo ordenamento urbano para amenizar o calor e melhorar a qualidade de vida da população através deste Projeto de Lei para o plantio de árvores, e também ajudar no resultado do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental), firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá e o Ministério Público, ou seja, o TAC é uma ferramenta legal que serve como uma maneira de resolver problemas sem precisar ir para o tribunal. Ele é especialmente usado quando há questões relacionadas aos direitos da comunidade e à proteção do meio ambiente.

O Programa “Viveiros de Mudas”, deverá ser de forma comunitária, tem como objetivo proporcionar aos municípios uma forma de florestamento da nossa Cidade Cuiabá, que tem o título de “Cidade Verde”, mas que no presente momento vêm sofrendo com a falta de iniciativa ao cultivo de mudas de árvores a serem plantadas em vias públicas, principalmente Árvores Frutíferas, Hortaliças e Plantas Medicinais. Sempre buscando uma melhor arborização de nossa cidade e uma melhoria na alimentação com frutas derivadas do plantio das árvores, ou seja, estimulando hábitos alimentares saudáveis aos estudantes, exercitando o trabalho em equipe, incentivando os participantes ao cultivo das plantas e das hortaliças orgânicas e sem o uso de agrotóxicos, ou seja, sempre buscando uma economia de subsistência e um melhor enriquecimento alimentar, além de promover o florestamento da nossa referida cidade e buscando a saúde e bem estar social dos municípios, promovendo interação com a comunidade.

O referido programa, busca ser algo diferente através das iniciativas Público-Privadas na qual precisa sair das gavetas das burocracias como outros projetos inúteis e sem resultado de arborização, ou seja, precisa ser executado de verdade, não adianta plantio de árvores totalmente desordenado e sem manutenção como no caso do Chefe do Poder Executivo esta sem um norte no tocante a execução do Plano Diretor de Arborização.

Justifica-se a necessidade desta atividade do plantio de mudas com a implantação deste referido Programa “Viveiros de Mudas”, por ser um espaço sustentável, que estimula a percepção e a valorização do nosso meio ambiente, bem como desperta na comunidade o interesse pelo plantio das mudas, o seu cultivo e o hábito ao consumo de frutas, hortaliças naturais e o conhecimento e valorização das plantas medicinais.

O presente projeto visa à implantação do Programa “VIVEIROS DE MUDAS”, o maior Incentivo ao plantio das mudas de árvores frutíferas, de hortaliças, e plantas medicinais, onde o intuito é a realização dos referidos plantios das mudas e promover a interação com a comunidade, e que estimule essa nova geração de estudantes a preservarem e para que desenvolvam o hábito alimentar por frutas, hortaliças e o plantio das árvores frutíferas, das plantas medicinais.

Outro ponto importante que podemos destacar é o plantio de árvores principalmente as que geram produtos orgânicos, criar hábitos de alimentação saudável é sempre importante, e frisando que é sem a utilização de agrotóxicos no plantio de plantas, hortaliças, frutas e vegetais, e ainda incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao ambiente.

Conforme contido nesta propositura, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal competente, será considerada o organismo gerenciador do programa, e todo o custeio deverá ser através das iniciativas privadas, de empresas, e demais estabelecimento comerciais que queiram participar do referido programa, através também de Convênios e Parcerias Público-Privadas



para todo custeio e obtenção de todos os tipos de materiais e utensílios e cursos de capacitação gratuitos para a população ao cultivo dos viveiros de mudas, na qual, com o referido programa através destas parcerias com as iniciativas privadas, Convênios e as Parcerias Público- Privadas não gerará custo algum ao Executivo Municipal, frisando que a comunidade entrará tão somente com a mão de obra e já qualificada para o cultivo e plantio das mudas das árvores a serem plantadas em vias públicas, como no caso: as árvores frutíferas, as hortaliças, e as plantas medicinais.

Reafirmo que através da implementação deste projeto de lei trará diversos benefícios à comunidade, além de servir como um incentivo em especial no tocante a arborização, terapia, educação, estimulando e promovendo a cidadania e o bem estar da comunidade, trazendo mais saúde e incentivando à boa alimentação através do plantio das árvores e obtenção posterior de seus produtos orgânicos, ou seja, buscando mais saúde a nossa população.

E através desta propositura buscará estimular o interesse do trabalho no solo, demonstrando que é dele que retiramos nossos alimentos diários e, portanto ter mais respeito para com ele.

Para que um viveiro de mudas atenda as expectativas deste Projeto de Lei, faz-se necessário possuir um bom planejamento de todas as atividades envolvidas no processo de produção de mudas, uma boa administração pelo Executivo Municipal através de Sua Secretaria a ser designada através de decreto, e também das parcerias com as iniciativas privadas, para uma estrutura adequada de modo a suprir as necessidades básicas de um viveiro. O conjunto de todos esses fatores permite assegurar uma produção de mudas de alta qualidade, sendo que, por exemplo, o sucesso de projetos de recuperação de áreas degradadas e outros projetos que envolvam o plantio de espécies nativas e frutíferas vão depender exclusivamente da qualidade destas mudas.

É uma proposta diferenciada para estimular o equilíbrio, a percepção e o desenvolvimento físico e mental dos participantes por meio do contato com diferentes espécies de plantas. Essa iniciativa visa sensibilizar a população urbana, pessoas com necessidades especiais, estudantes e demais por meio de atividades relacionadas às questões ambientais.

O conteúdo central deste Projeto de Lei que resultou nesta presente proposta, pode ser usado para despertar o interesse de autoridades e parceiros como a Iniciativa Público-Privada na concretização desta referida propositura no intuito ao Cultivo de Mudas de Árvores como: as Árvores frutíferas, a serem plantadas nas vias públicas de Cuiabá.

Diante do exposto, conto desde já com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta propositura, devido a vir de encontro às necessidades de arborização do Município de Cuiabá e de melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de julho de 2024

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

